



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Av. dos Três Poderes - S/N- Centro - CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2009 / 2012

LEI Nº 263/14 DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Deputado Irapaun Pinheiro, no valor de R\$ 105.800,00 para os fins que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPAUN PINHEIRO,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPAUN PINHEIRO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Deputado Irapaun Pinheiro, através de Crédito Especial no valor de R\$ 105.800,00 (CENTO E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), para fazer face às despesas como a seguir discrimina:

0901- SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

- 0901- 20.000.0000.0.000 – AGRICULTURA
- 0901- 20.608.0000.0.000 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
- 0901- 20.608.0014.0.000 – DESENVOLVIMENTO RURAL
- 0901- 20.608.0014.1.028 – **CONSTRUÇÃO DE POSTO DE RECEPÇÃO DE LEITE**
 - 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00.00 – Investimos
 - 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 44.000,00
 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 61.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

M. Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Av. dos Três Poderes - S/N- Centro - CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2009 / 2012

0701- SECRETARIA DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE

0701- 17.512.0010.1.016 – Construção de Kits Sanitários

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 105.800,00

Art. 3º - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2014-2017 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO (Ce), em 10 de Fevereiro de 2014.

Maria Rizeleta P. Moreira
MARIA RIZOLETA PINHEIRO MOREIRA
Prefeita Municipal